



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

PROJETO DE LEI Nº 32 /2023.

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 6899/2023

Data: 05/07/2023 - Horário: 15:50

Legislativo

EMENTA: "ALTERA OS ARTIGOS 3º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprova:

Artigo 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1480, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Serão cobrados os seguintes valores e taxas:

I - Caminhão Caçamba de 12m³ - R\$ 80,00/hora trabalhada;

II - Caminhão Caçamba de 06m³ - R\$ 70,00/hora trabalhada;

III - Motoniveladora - R\$ 148,00/hora trabalhada;

IV - Pá carregadeira - R\$ 138,00/hora trabalhada;

V - Retroescavadeira - R\$ 85,00/hora trabalhada;

VI - Escavadeira Hidráulica - R\$ 148,00/ hora trabalhada;

VII - Trator traçado para aração de terra - R\$ 70,00/hora trabalhada;

VIII - Manilha de concreto 0,40 sem ferragem - R\$ 40,00 por unidade;

IX - Manilha de concreto 0,60 com ferragem - R\$ 140,00 por unidade;

X - Manilha de concreto 0,60 sem ferragem - R\$ 80,00 por unidade;

XI - Manilha de concreto 0,100 com ferragem - R\$ 220,00 por unidade;

XII - Manilha de concreto 0,100 sem ferragem - R\$ 160,00 por unidade."

Artigo 2º: Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1480, de 19 de dezembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Os veículos e maquinários a serem utilizados e as taxas municipais devidas pelos serviços prestados referidos no art. 3º, serão reajustadas anualmente com base na UFPM – Unidade Padrão Fiscal do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Município, poderão, também, ser modificados por meio de Decreto específico conforme o número de equipamentos disponíveis pelo Município.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilândia-ES, 15 de junho de 2023.

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES.

SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.

MENSAGEM Nº 28 /2023

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "ALTERA O ARTIGO 3º E 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1480, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019".

Ressalta, que desde o período da aprovação da presente Lei até os dias de hoje, a mesma não apresentou nenhuma alteração, tendo em vista, o cenário financeiro que o País se encontra, ficando estes a baixo dos valores praticados.

Em estudo feito pela área técnica de nosso município, apurou-se que os valores praticados hoje estão com uma defasagem em relação a inflação atual, sendo solicitado pelas secretarias responsáveis pelos serviços, reajuste dos valores.

De posse destes números e pelo relevante serviço prestado, procuramos adequar estes valores como forma de justiça e adequação, uma vez que desde a data da lei aprovada nunca houve a reposição inflacionária.

Importante frisar, que a proposta de alteração dos valores da presente Lei, foi apresentada ao CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE MARILÂNDIA, no dia 17 de maio do presente ano, o qual, anuiu com a presente demanda, conforme ata de reunião em anexo.

Ante o exposto, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DE MARILÂNDIA-ES**

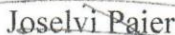
No dia 17 de maio de 2023, às 16h00min, no auditório do PSF de Marilândia-ES, se reuniram os senhores Ailton Rabelo da Silva, Joselvi Paier, Marcio Paier, Elio Aurich Sangali, Douglas Badiani e Jacques Perim, todos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, nomeados através da Portaria de n.º 3182, de 23 de agosto de 2021, também estiveram presentes os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a Sra. Monique Mattedi e o Sr. Alvécio Altoé Neto, as senhoras Isadora do Carmo Junca e Jheinne Clícia Martins Reggiani Biet, representando a Procuradoria Municipal, para tratarem e deliberarem acerca dos assuntos a seguir expostos: 1 – Primeiramente, foi apresentado aos membros presentes as alterações que se fazem necessário na Lei n.º 1.480, de 19 de dezembro de 2019 (Programa Mais Agro), no que diz respeito a necessidade de aumento do preço dos serviços do Programa “Mais Agro”; 2 – Na ocasião, foi apresentado os motivos pelos quais se fazem necessário as alterações nos valores a serem pagos pelos munícipes que usufruem do programa, conforme demonstrativo levantado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural anexo; 3 Na ocasião, foi informado que seria realizado um estudo pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, para chegar num valor justo; 4 – Na oportunidade, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS anuíram com o aumento a ser realizado nos serviços do Programa “Mais Agro” e aprovaram. Na sequência, nenhum dos presentes quiseram mais fazer o uso da palavra, a reunião foi encerrada e a presente ata foi lavrada em 02 (duas) laudas, reproduzindo fielmente tudo o que foi discutido e deliberado na ocasião. Segue assinatura de todos os presentes, os quais, ao assiná-la, concordam com o inteiro teor do que está acima exposto, reconhecendo a integralidade do conteúdo da reunião.

Marilândia, ES, 17 de maio de 2023.



Ailton Rabelo da Silva

Membro do CMDRS


Joselvi Paier

Membro do CMDRS


Marcio Paier

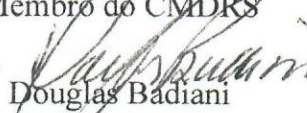
Membro do CMDRS



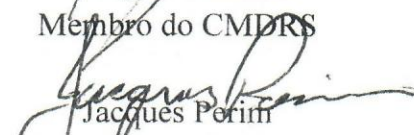



Elio Aurich Sangali

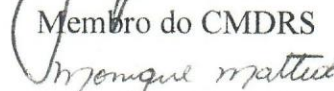
Membro do CMDRS


Douglas Badiani

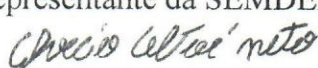
Membro do CMDRS


Jacques Perini

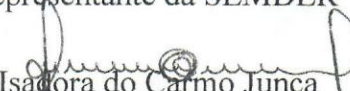
Membro do CMDRS


Monique Mattedi

representante da SEMDER


Alvécio Altoé Neto

representante da SEMDER


Isadora do Carmo Junca

representante da Procuradoria


Jheinne Clícia Martins Reggiani Biet
representante da Procuradoria

DE ACORDO COM A ATA


Ailton Nunes dos Anjos
Secretário Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Lista de justificativa para aumento de preço MAIS AGRO

1. Custo do Diesel:

Em 2020, um mês após a criação do Programa "Mais Agro" o Valor do combustível era de aproximadamente:

JANEIRO DE 2020:

Diesel Comum - R\$ 3,74

Diesel S10 - R\$ 3,84

JANEIRO DE 2022:

Diesel Comum - R\$ 5,95

Diesel S10 - R\$ 6,05

JANEIRO DE 2023:

Diesel Comum - R\$ 6,29

Diesel S10 - R\$ 6,39

É notório o aumento significativo do combustível no ano de 2022, e com base nos dados acima, o aumento de janeiro de 2020 para o mês atual é de 68,18% nos combustíveis **DIESEL S10 e DIESEL COMUM**.

2. Custo de Manutenção:

PNEU 275/80 R22.5 BORRACHUDO (CAMINHÃO)

Valor 2020: R\$ 1.709,00

Valor atual: R\$ 3.922,25

Aumento: 129,5%

PNEU 17,5 X 25 (CARREGADEIRA NEW HOLLAND)

Valor 2020: R\$ 4.068,00

Valor atual: R\$ 4.960,00

Aumento: 21,92%

PNEU 20.5-25 (16 lonas) (CARREGADEIRA HYUNDAI)

Valor 2020: R\$ 6.700,00

Valor atual: R\$ 11.560,00

Aumento: 72,53%

PNEU 12.5/80-18 (RETROESCAVADEIRA)

Valor 2020: R\$ 1.532,00

Valor atual: R\$ 1.829,00

Aumento: 19,38%

PNEU 18.4-30 (TRATOR ARAR, GRADEAR E CEREAIS)

Valor 2020: R\$ 3.150,00

Valor atual: R\$ 5.308,00

Aumento: 68,50%

PNEU 12.4-24 (TRATOR ARAR, GRADEAR E CEREAIS)

Valor 2020: R\$ 1.400,00

Valor atual: R\$ 2.335,00

Aumento: 66,78%

PNEU 275/80 DIANTEIRA R22,5 LISO (CAMINHÃO)

Valor 2020: R\$ 1.699,00

Valor atual: R\$ 2.414,00

Aumento: 42,08%

PNEU 14.00-24 TG BORRACHUDO (MOTONIVELADORA)

Valor 2020: R\$ 2.526,50

Valor atual: R\$ 4.650,00

Aumento: 84,04%

PNEU 165/70 R13 (STRADA)

Valor 2020: R\$ 196,90

Valor atual: R\$ 396,00

Aumento 101,11%

PNEU 265/65 R17 (HILLUX)

Valor 2020: R\$ 613,30

Valor atual: R\$ 913,00

Aumento: 48,86%

Na oportunidade, listamos abaixo, os valores praticados por empresas privada, vencedoras das últimas licitações cujo objeto é a patrulha mecanizada.

Retroescavadeira: R\$ 216,00 (LICITAÇÃO JUNHO/2022)

Carregadeira: R\$ 199,00 (LICITAÇÃO AGOSTO/2021)

Motoniveladora: R\$ 294,00 (LICITAÇÃO AGOSTO/2021)

Trator: R\$ 164,00 (LICITAÇÃO AGOSTO/2021)

Caminhão Caçamba: R\$ 180,00 (LICITAÇÃO JUNHO/2022)

Vale ressaltar que o setor privado, no qual opera os mesmos serviços, os valores atuais praticados na região são superiores ao valor acima citado.

3. Gasto diário:

Consumo de combustível - Médio - MAQUINÁRIO E QUANTIDADE	CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO - GASTO (HORA)			GASTO MÉDIO DIÁRIO (EM LITROS)
	LEVES (H)	MÉDIAS (H)	SEVERAS (H)	
PÁ CARREGADEIRA (QUATRO 04)	13,00	19,00	26,00	618,67
RETROESCAVADEIRA (TRÊS 03)	6	10,5	14	244,00
TRATOR (QUATRO 04)	9,6	13,2	16,8	422,40
MOTONIVELADORA (3)	14	18	26	464,00
VOLKSWAGEN 15-190			3,44	27,50
MERCEDES-BENS			4,55	36,40
IVECO CAÇAMBA TRUCK			4	32,00
TOTAL DIA			1844,97	

Valores aproximados.

4. Comparativo:

a. Pá Carregadeira ou Motoniveladora:

O gasto aproximado de uma Pá Carregadeira é de 19,3 Litros/hora, esta quantidade, ao ser multiplicado pelo valor cobrado da hora segundo a lei mais agro que é de R\$ 60,00. Os mesmos 60 reais, ao considerar o preço atual do Diesel (R\$ 6,29), têm custo de R\$ 121,39 (R\$ 6,29 x 19,3 L) por hora. Simplificando:

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem um déficit de aproximadamente 50% em cada hora trabalhada com Pá Carregadeira ou Motoniveladora que têm valores iguais e gastos aproximados. São cerca de R\$ 61,39 de déficit por hora trabalhada. **Vale constar que são 03 Motoniveladoras e 03 Pá Carregadeiras, totalizando 6 vezes R\$ 61,39 de déficit por hora.**

b. Retroescavadeira:

O gasto aproximado de uma Retroescavadeira é de 10,16 Litros/hora, esta quantidade, ao ser multiplicado pelo valor cobrado da hora segundo a lei mais agro que é de R\$ 50,00. Os mesmos 50 reais ao considerar o preço atual do Diesel (R\$ 6,29), têm custo de R\$ 63,90 (R\$ 6,29 x 10,16 L) por hora. Simplificando:

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem um déficit de aproximadamente 22,45% em cada hora trabalhada com Retroescavadeiras que têm valor e gastos aproximados. São cerca de R\$ 13,90 de déficit por hora trabalhada. **Vale constar que são 03 Retroescavadeira, totalizando 3 vezes R\$ 13,90 de déficit por hora.**

c. Trator para Arar Terra e Mantimentos/Cereais:

O gasto aproximado de um Trator é de 9,3 Litros/hora, esta quantidade, ao ser multiplicado pelo valor cobrado da hora sendo a lei mais agro que é de R\$ 40,00. Os mesmos 40 reais ao considerar o preço atual do Diesel (R\$ 6,29), têm custo de R\$ 58,49 (R\$ 6,29 x 9,3 L) por hora. Simplificando:

A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem um déficit de aproximadamente 46% em cada hora trabalhada com Tratores que têm valor e gastos aproximados. São cerca de R\$ 43,90 de déficit por hora trabalhada. **Vale constar que são 04 Tratores, totalizando 4 vezes R\$ 18,49 de déficit por hora. Aqui, precisamos nos atentar que o trator utilizado para cereais/mantimentos não é cobrado valor algum atualmente, sendo o déficit causado por essa atividade, de 100% do gasto.**

O artigo 1º da Lei 1480/2019 diz:

Art. 1º Fica criado o programa de incentivo aos agricultores denominado "Mais Agro" com a prestação de serviços de horas-máquina, veículos e fabricação de manilhas a favor dos produtores e associações rurais do Município, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos trabalhos da prefeitura municipal será executada com a observância nas disposições da presente Lei.